

10 DE

Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50.990.753/0001-60

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - Bº Anhangabaú - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ SP

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 5.014, DE 02/07/97

2
1
8

2.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DOUTRINÁRIO:

2.1 - Supervisionar todas as atividades doutrinárias do Centro.

2.2 - Orientar os dirigentes de cada grupo de trabalho, em suas dificuldades, oferecendo toda a ajuda e assistência de que necessitem.

2.3 - Comunicar a diretoria eventuais dificuldades de manter qualquer um dos grupos, dentro dos fundamentos da doutrina espírita codificada por Allan Kardec.

2.4 - Analisar toda e qualquer nova proposta de atividade doutrinária, à luz da Codificação, e apresentar seu parecer à Diretoria e, junto com esta, aprová-la ou não.

2.5 - Agir de tal modo a não permitir, mesmo indiretamente, atos que signifiquem profissionalismo religioso, quer no campo da mediunidade, ou na direção da instituição.

2.6 - Não permitir que sejam feitos receiptários nas reuniões mediúnicas ou nos grupos de passes.

2.7 - Realizar periodicamente, reuniões com todos os dirigentes das atividades mantidas pelo Centro Espírita João Batista.

3.0 - DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES DE CADA GRUPO:

3.1 - Qualquer que seja a atividade do grupo, nunca descuidar do caráter da doutrina de iluminação e consolo espiritual, que representa o Espiritismo na Terra.

3.2 - Iniciar e terminar todas as atividades do Centro com uma prece, preferencialmente espontânea.

3.3 - Observar rigorosamente a pontualidade e assiduidade em todas as reuniões, fazendo cumprir os horários determinados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

3.4 - Solicitar aos participantes que cheguem mais cedo às reuniões, e evitar conversações, cujos temas sejam contrários à dignidade do trabalho, orientando-os sobre a dedicação que a equipe espiritual tem, no preparo do ambiente para o desenvolvimento das atividades doutrinárias.

3.5 - Na organização de cada trabalho, haverá obrigatoriamente:

a) - estudo doutrinário - obras codificadas por Allan Kardec;

b) - vibrações;

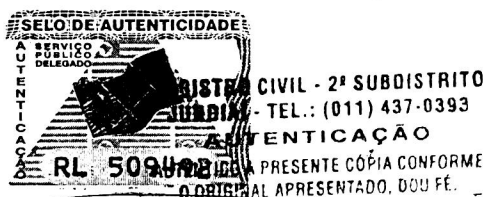
c) - doutrinação e orientação de espíritos;

d) - música: - somente instrumental suave, para facilitar a meditação e a concentração, no início ou no fim das reuniões;

e) - a música cantada, somente deverá ser utilizada, caso a letra apresente um caráter edificante, não contrariando os princípios da Doutrina Espírita.

3.6 - Observar que as reuniões tenham no máximo 90 minutos de duração e início nos horários preestabelecidos rigorosamente observados.

3.7 - Os grupos de estudos terão duração a critério do próprio grupo; observando o limite de horário de funcionamento deste Centro. (ver Item 1.2).



JUNDIAÍ

30 MAR 2000

SAULO DE O. SALVADOR - Oficial
LUIZ R. DE O. SALVADOR - Oficial Subst.
ROSANIA C. PUÇA
FERNANDO RUBENS F. CARDOSO
MAGALIN ZANUTTO
FERNANDO CESAR DOS SANTOS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

"Não vale afirmar sem exemplos, nem sonhar sem trabalho."

LIÃO DE NOTAS

Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50.990.753/0001-60

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - Bº Anhangabaú - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ SP

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 5.014, DE 02/07/97

3.8 - Não aceitar solicitação de reunião especial para casos particulares; os dirigentes das reuniões, deverão esclarecer aos participantes de um modo geral, que orem em favor daqueles por quem intercedem, nos momentos em que são proferidas as preces. exceção, somente em caso de emergência, que deverá ser avaliado e encaminhado pelo dirigente.

3.9 - Lembrar constantemente nas reuniões, sobre a necessidade de todos os participantes prepararem-se espiritualmente antes dos trabalhos, em prece e meditação.

3.10 - A equipe de passistas fará antecipadamente, sua própria preparação espiritual, com troca de passes entre a equipe e só então fará aplicação do passe no público.

3.11 - Evitar aplausos e manifestações outras, as quais, apesar de interpretarem atitudes sinceras, por vezes, geram desentendimentos e desequilíbrios vários.

3.12 - Não permitir nas reuniões do grupo, ataques ou censuras a outras doutrinas ou religiões.

3.13 - Usar com prudência ou substituir toda expressão verbal que indique costumes, práticas, idéias políticas ou religiosas, contrárias ao pensamento espírita, quais sejam: sorte, acaso, sobrenatural, milagres, etc...

3.14 - Preparar um substituto (no mínimo) para substituí-lo, no caso de sua ausência.

3.15 - Ter atitude fundamentada no exemplo, hábito de estudo e oração, dignidade e respeito com todos, afeição sem privilégios, brandura e firmeza, sinceridade, entendimento e conversação construtiva.

3.16 - Toda e qualquer divulgação que envolva o Centro Espírita João Batista, através dos meios de comunicação, terá que ser autorizada previamente pela Diretoria.

3.17 - Manter a ordem, a organização da sala de reuniões. a Casa não tem funcionários, portanto se deslocar cadeiras,, mesas ou outros móveis e objetos, é necessário reorganizá-los de acordo com a posição inicial, quando do término da atividade.

3.18 - Sempre que um dirigente, por qualquer motivo, desejar encerrar mesmo que temporariamente as atividades de seu grupo, deverá com antecedência, comunicar ao Conselho Doutrinário e a Diretoria.

3.19 - Após o passe, orientar os responsáveis por menores, desaconselhando a permanência destes, nos trabalhos mediúnicos, encaminhando-os para a evangelização infanto/juvenil.

3.20 - Atender a todos de modo fraterno, especialmente aqueles que pela primeira vez, venham ao Centro, orientando-os e encaminhando-os para os grupos de estudo do Centro.

4.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO DIRIGENTE DO GRUPO DE ESTUDOS:

4.1 - Não permitir que os estudos sejam baseados em obras que não sejam as codificadas por Allan Kardec. as demais obras poderão ser complementares, desde que, aprovadas previamente pela Diretoria e Conselho Doutrinário.

4.2 - Incentivar fraternalmente a participação dos presentes, sem obrigatoriedade e ou constrangimentos.

4.3 - Dar conhecimento aos participantes de cada grupo, o teor deste regimento.



JUNDIAÍ 30 MAR 2000 vale afirmar sem exemplos, nem sonhar sem trabalho."

<input type="checkbox"/>	SAULO DE O. SALVADOR - CHA
<input type="checkbox"/>	LUIZ R. DE O. SALVADOR - CHA
<input type="checkbox"/>	ROSANIA C. PUCI
<input type="checkbox"/>	FERNANDO B. REIS DE CARVALHO
<input type="checkbox"/>	MAGALI H. ZANOTTO
<input type="checkbox"/>	FERNANDO DOS SANTOS BARROS
<input type="checkbox"/>	ESCRITORES ALTERNATIVOS
<input type="checkbox"/>	MARCO ANTONIO DE M. DE M. DE M. DE M.

Centro Espírita João Batista

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1940

C.G.C. 50.990.753/0001-60

SEDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 - Bº Anhangabaú - CEP 13208-090 - JUNDIAÍ SP

DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 5.014, DE 02/07/97

4
[Handwritten signature]

5.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 5.1 - Realizar a assistência social para as famílias previamente cadastradas no Departamento de Assistência Social do Centro;
- 5.2 - Cadastrar e realizar triagens periódicas das famílias e gestantes carentes;
- 5.3 - Distribuir cestas básicas, enxovais e outros gêneros de primeira necessidade disponíveis, para as famílias e gestantes carentes cadastradas.
- 5.4 - Procurar, por meio de recursos humanos e financeiros disponíveis, promover socialmente as famílias assistidas.
- 5.5 - Distribuir medicamentos, somente mediante receituário médico, assinado por profissionais devidamente regularizados, retendo a cópia do referido receituário e carimbar em lugar visível no original, a identificação do Centro, a compra do medicamento, se for o caso, deverá ser feita por este Departamento.
- 5.6 - Não fazer doação em dinheiro em nome do Centro, em virtude dos inconvenientes que isto poderá proporcionar.
- 5.7 - Distribuição de cestas básicas e cadastramentos de famílias carentes, somente no terceiro domingo de cada mês.

JUNDIAÍ, 11 DE DEZEMBRO DE 1999

[Handwritten signature]
JOSÉ MACÁRIO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ÉLINA MARISA SASSERON COSTA
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
DENIZARD RIVAL MAZOLLI
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
LEANDRO PADOVANI
2º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
ORLANDO BUCCENI
1º TESOUREIRO

[Handwritten signature]
VICENTE DE PAULO FERMINO
2º TESOUREIRO

[Handwritten signature]
RUBENS MAURÍCIO DA COSTA
CONSELHO DOUTRINÁRIO

[Handwritten signature]
JAIR PADOVANI
CONSELHO DOUTRINÁRIO

OBS: REGIMENTO APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1999

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL - BUDISTA
JUNDIAÍ - FONE: 80950000

AUTENTICACÃO

IDENTIFICACÃO A PRESENTE CÓPIA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO, SOB FE.

Valor de R\$ 30 MAR 2000

Em Testemunho da verdade

Valor de R\$ 30 MAR 2000

Em Testemunho da verdade

SAULO DE O. SALVADOR - Oficial
RUBIANA C. PUÇA
FERNANDO RUBENS F. CARDOSO
MAGALI N. ZANOTTO
FERNANDO CESAR DOS SANTOS
ESCRITORES AUTORIZADOS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR REGISTRADO R\$ 30

Amauri Comparini
Marcos Vinicius Pigaiani Gaviglia
Lucia Helena Traldi Marcelo
Thais Antonio
Luiz Roberto Costa

Ivana de Vito
"Não vale autenticar sem o exemplo, nem sonhar sem trabalho"

Amauri Comparini
Marcos Vinicius Pigaiani Gaviglia
Lucia Helena Traldi Marcelo
Thais Antonio

VALOR REGISTRADO COM O SELO DE AUTENTICIDADE